



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 023/2025.

Institui a Semana do Deficiente no Município de São Sebastião do Oeste.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º- Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, a “Semana do deficiente”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2.º- Durante a Semana, serão realizadas atividades voltadas à conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão, da valorização da diversidade, do combate ao preconceito e da promoção de políticas públicas educacionais que garantam igualdade de oportunidades a todos os cidadãos.

Art. 3.º- A organização, bem como a definição e execução das atividades, ações e campanhas relacionadas à Semana do deficiente, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação, podendo esta estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil.

Art. 4.º- O Poder Legislativo de São Sebastião do Oeste deverá realizar Audiência Pública, por intermédio da Comissão correlata à área de Educação, com a finalidade de debater, avaliar e propor medidas que fortaleçam as políticas de inclusão educacional no Município.

Art. 5.º- Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar as iniciativas realizadas durante a Semana do deficiente, garantindo suporte logístico e de infraestrutura para sua execução.

Art. 6.º- A semana do Deficiente passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Oeste.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste (MG), 20 de agosto de 2025.

Claudiano Junior Tavares
Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

São Sebastião do Oeste (MG) 20 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, a Semana do deficiente, a ser realizada anualmente na última semana de setembro, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, com o apoio de instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

A proposta atende aos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da cidadania, bem como ao direito social à educação, que deve ser promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) reforça a obrigatoriedade de uma educação inclusiva, ao estabelecer que a educação deve ser organizada de modo a assegurar o atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

O Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) também prevê metas e estratégias voltadas à universalização do acesso e permanência de pessoas com deficiência, assegurando condições de equidade e inclusão no processo educacional.

A instituição de uma Semana Municipal voltada especificamente para o deficiente permitirá a realização de atividades de conscientização, palestras, seminários, oficinas, debates e campanhas, de forma a envolver toda a comunidade escolar e a sociedade em geral. Trata-se de momento propício para ampliar a discussão sobre acessibilidade, respeito à diversidade, combate ao preconceito e implementação de políticas públicas eficazes.

A inserção da Audiência Pública obrigatória (art. 4.º do projeto), a ser realizada pela Câmara Municipal, garante um espaço democrático de participação popular e de fiscalização das políticas educacionais inclusivas, fortalecendo o diálogo entre o Poder Público, a comunidade escolar e a sociedade civil.

Assim, a Semana do deficiente representará um avanço na consolidação de uma cultura de respeito às diferenças, contribuindo para a construção de um município mais justo, solidário e comprometido com os direitos fundamentais de todos os cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Claudio Junior Tavares

Vereador